



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO

DE 23 / 09 / 2025
ATÉ 31 / 12 / 2025

Eder Marasca
Eder Marasca
Oficial Administrativo

LEI N° 1949, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA O PERCENTUAL DA TAXA DE
ADMINISTRAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 4º
DA LEI MUNICIPAL N° 1.857 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS CESAR DINON, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado para 2,70% (dois vírgula setenta por cento) o percentual de que trata o art. 4º da Lei nº 1.857, de 12 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Plano de Financiamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores efetivos do Município de Porto Mauá.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor noventa dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 23
DE SETEMBRO DE 2025.

Carlos Cesar Dinon
Carlos Cesar Dinon
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Clarissa Dinon

Clarissa Dinon

Secretaria de Administração e Finanças